

Resolução Seduc-61, de 14-7-2021

Dispõe sobre a organização curricular de cursos da Educação de Jovens e Adultos etapa Ensino Médio

O Secretário da Educação, com fundamento no artigo 205 e nos incisos I e II do artigo 208 da Constituição Federal, no artigo 237 da Constituição Estadual, nos artigos 36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D da Lei Federal 9.394, de 20-12-1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e considerando: - a composição do currículo do Ensino Médio pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos; - as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância instituídas pela Resolução CNE/CEB-1, de 28-5-2021; - as normas relativas ao Currículo do Ensino Médio para a rede estadual, conforme estabelecidas pela Deliberação CEE186/2020, homologada pela Resolução, de 3-8-2020; Resolve:

Artigo 1º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA na etapa Ensino Médio será ofertada de forma presencial nas escolas estaduais e organizada de acordo com as diretrizes contidas nesta Resolução.

Artigo 2º - A organização curricular para oferta da EJA, na etapa Ensino Médio, corresponderá a:

I - Formação Geral Básica;

II - Itinerário Formativo, nas formas de aprofundamento nas áreas de conhecimento ou de formação profissional.

Parágrafo Único - O itinerário formativo poderá ser ofertado de forma presencial mediado por tecnologia quando necessário.

Artigo 3º - As matrizes curriculares da modalidade EJA na etapa do Ensino Médio, serão constituídas por componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, considerados indissociáveis, observando-se:

I - nos turnos diurno e noturno da EJA regular, a matriz curricular constante do Anexo I desta Resolução;

II - em classes multisseriadas da EJA, a matriz curricular constante no Anexo II desta Resolução. Parágrafo Único - A carga horária total da EJA, em montante não inferior a 1.500 horas, será distribuída em 4 termos semestrais, na forma fixada nos anexos desta Resolução.

Artigo 4º - A EJA na etapa do Ensino Médio regular prevista no artigo 3º, será implementada:

I - a partir do segundo semestre de 2021, nas escolas da rede de ensino que optarem pela organização curricular desta Resolução, desde que a Comunidade Escolar e o Conselho de Escola se manifestem favoráveis à oferta;

II - a partir de 2022, a organização curricular será adotada por todas as escolas da rede de ensino estadual.

§ 1º - Nas escolas que ofertarem a organização curricular constante desta Resolução, na forma do inciso I, os estudantes, por ocasião da matrícula, devem manifestar a opção pela nova organização curricular ou pela permanência na organização curricular precedente.

§ 2º - A equivalência de matrizes será garantida aos estudantes que retornarem aos estudos na EJA.

Artigo 5º - Para oferta e desenvolvimento do itinerário formativo de formação profissional, a Secretaria da Educação poderá atuar: I - em parceria com outras Secretarias de Estado; II - em parceria com instituições privadas.

Artigo 6º - A Coordenadoria Pedagógica - Coped, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - Citem e a Coordenadoria de Recursos Humanos - CGRH poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Parágrafo Único - Os casos omissos ao disposto nesta Resolução serão decididos, em conjunto, pela Coordenadoria Pedagógica - Coped, e pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula (Citem) e pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CGRH.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I

Matriz curricular EJA Ensino Médio - Diurno e Noturno

EJA 4 TERMOS									
ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EJA									
aulas de 45 minutos x 20 semanas									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO			
FGB	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3	2	240	180	
		LÍNGUA INGLESA	2	1	1	2	120	90	
		ARTE	2	1	2	1	120	90	
		EDUCAÇÃO FÍSICA ¹	2	2	2	0	120	90	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	3	2	3	240	180	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	1	1	120	90	
		FÍSICA	2	2	1	1	120	90	
		BIOLOGIA	2	1	1	2	120	90	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	1	2	1	120	90	
		GEOGRAFIA	2	1	1	1	100	75	
		FILOSOFIA	1	1	1	1	80	60	
		SOCIOLOGIA	2	1	1	1	100	75	
			TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	27	19	18	16		
			TOTAL GERAL DE AULAS	540	380	360	320	1600	
		TOTAL GERAL DE HORAS	405	285	270	240		1200	
IF	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO			
		ITINERÁRIO FORMATIVO	0	6	7	7			
		TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	0	6	7	7			
		TOTAL GERAL DE AULAS	0	120	140	140	400		
	TOTAL GERAL DE HORAS	0	90	105	105		300		
						400	300		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			27	25	25	23			
TOTAL GERAL DE AULAS			540	500	500	460	2000		
TOTAL GERAL DE HORAS			405	375	375	345		1500²	

¹ As aulas do componente curricular de Educação Física no período diurno deverão ser ministradas no próprio turno; e no período noturno, deverão ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Anexo II

Matriz curricular EJA Ensino Médio classes Multisseriadas - Diurno e Noturno

EJA 4 TERMOS								
ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EJA- MULTISSERIADA								
aulas de 45 minutos x 20 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO		
FGB	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS ¹	LÍNGUA PORTUGUESA	8	5	5	5	460	345
		LÍNGUA INGLESA						
		ARTE						
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA ¹	2	1	1	0	120	90
		MATEMÁTICA	4	4	4	4	320	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	6	4	4	4	360	270
		FÍSICA						
		BIOLOGIA						
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	7	4	4	4	380	285
		GEOGRAFIA						
FILOSOFIA								
SOCIOLOGIA								
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	27	18	18	17			
	TOTAL GERAL DE AULAS	540	360	360	340	1600		
	TOTAL GERAL DE HORAS FGB	405	270	270	255		1200	
IF	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO	TOTAL DE AULAS	
		ITINERÁRIO FORMATIVO ²	0	6	7	7		
		TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	0	6	7	7		
		TOTAL GERAL DE AULAS	0	120	140	140	400	
		TOTAL GERAL DE HORAS	0	90	105	105		
						400		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			27	25	26	24		
TOTAL GERAL DE AULAS			540	500	500	460	2000	
TOTAL GERAL DE HORAS			405	360	375	360		1500 ¹

¹As aulas do componente curricular de Educação Física no período diurno deverão ser ministradas no próprio e no período noturno, deverão ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

² Para Educação Escolar Indígena, 1 (uma) aula da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias será disponibilizada para Língua Materna.